



LEI N.º1.180, de 19 de março de 2012.

EMENTA: Altera o Anexo III da Lei nº1.146/2011, referente ao Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial sob o vencimento base de todos os professores do Município que estejam em exercício ou fora de exercício de sala de aula, conforme Anexo.

Parágrafo único - O Anexo III da Lei nº1.146/11 pertinente a Lei 1.095/2009 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município), passa a vigorar nos termos apresentados em anexo.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Educação apresentará a relação dos servidores nos seus devidos enquadramentos, atualizando a relação quando necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de janeiro de 2012.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e especificamente o Anexo III da Lei nº1.146/2011.

Publique-se. Registre-se.

José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM

Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração



TABELA DE CÁLCULO ENTRE MATRIZES/FAIXAS -INTERMEDIARIO

ANEXO III À LEI Nº1.180, de 19 de março de 2012.

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DO GRUPO I - DO CARGO DE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB
(EM HORA AULA)

Magistério	Graduação superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
7,259	7,804	8,428	9,187	10,105

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES - PEB-A
CARGA - HORÁRIA: 150 H/A

Matrizes		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Graduação superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	1.359,94	1.461,94	1.578,89	1.720,98	1.893,08
	a-	1.326,77	1.426,28	1.540,38	1.679,01	1.846,90
IV	b-	1.294,41	1.391,50	1.502,81	1.638,06	1.801,86
	a-	1.262,84	1.357,56	1.466,16	1.598,10	1.757,91
III	b-	1.232,04	1.324,45	1.430,40	1.559,12	1.715,03
	a-	1.201,99	1.292,14	1.395,51	1.521,10	1.673,20
II	b-	1.172,68	1.260,63	1.361,48	1.484,00	1.632,39
	a-	1.144,07	1.229,88	1.328,27	1.447,80	1.592,58
I	b-	1.116,17	1.199,88	1.295,87	1.412,49	1.553,74
	a-	1.088,95	1.170,62	1.264,26	1.378,04	1.515,84

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES - PEB-B
CARGA - HORÁRIA: 200 H/A

Matrizes		1	2	3	4
Classes	Faixas	Graduação superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	1.949,25	2.105,20	2.294,66	2.524,12
	a-	1.901,71	2.053,85	2.238,69	2.462,56
IV	b-	1.855,33	2.003,76	2.184,09	2.402,50
	a-	1.810,08	1.954,89	2.130,82	2.343,90
III	b-	1.765,93	1.907,21	2.078,85	2.286,73
	a-	1.722,86	1.860,69	2.028,14	2.230,96
II	b-	1.680,83	1.815,31	1.978,68	2.176,54
	a-	1.639,84	1.771,03	1.930,42	2.123,46
I	b-	1.599,84	1.727,83	1.883,33	2.071,66
	a-	1.560,83	1.685,69	1.837,40	2.021,14



Tacaratu

GERANDO PAZ E CIDADANIA

Cálculos:

a) entre as faixa "a" e "b" = 2,5%;

b) PEB-A / ENTRE MATRIZES: 1 PARA 2 = 7,5% ; 2 PARA 3 = 8% ; 3 PARA 4 = 9% E DE 4 PARA 5 = 10%;

c) PEB-B/ ENTRE MATRIZES: 1 PARA 2 = 8% ; 2 PARA 3 = 9% ; 3 PARA 4 = 10%